



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 453/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, DO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI**

**PROCESSO SELETIVO 2017**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para Licenciatura em Educação do Campo, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari**.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento das **80 vagas** ofertadas no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo, assim distribuídas:

- a) Habilitação em Ciências da Natureza: 40 vagas;
- b) Habilitação em Ciências Agrárias: 40 vagas.

1.2. O prazo estipulado para a realização das inscrições será de **07 a 30 de dezembro de 2016**, conforme previsto no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

1.3. A prova ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2017**.

**2. DO CURSO**

2.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo destina-se à formação de professores para atuarem na Educação do Campo, e o egresso receberá o título de **Licenciado em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza ou Ciências Agrárias**, dependendo da formação realizada.

2.2. O curso será ofertado em regime de alternância entre:

- a) Tempo Escola: desenvolvido em aulas quinzenais, às sextas-feiras (turnos: manhã, tarde e noite), com previsão de semanas de aulas concentradas em fevereiro e julho.
- b) Tempo Comunidade: desenvolvido durante o semestre acadêmico, nos locais de moradia e/ou trabalho dos acadêmicos, por meio de projetos temáticos vinculados aos contextos socioculturais do campo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

### **3. DAS VAGAS**

3.1. O presente processo está em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no que diz respeito à **reserva vagas**:

- a) Para Pessoas com Deficiência (**PcD**);
- b) Para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita* (**EP≤1,5**);
- c) Para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - (**EP≤1,5 PPI**);
- d) Para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita* (**EP>1,5**);
- e) Para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - (**EP>1,5PPI**);

3.2. Antes de optar por concorrer em alguma reserva de vagas relacionadas acima, o candidato deverá verificar se o seu caso enquadra-se nas normas exigidas e legislação correlata (ver no Anexo IV); caso contrário, se classificado, perderá o direito à vaga.

3.3. O candidato que não se enquadrar em nenhum dos itens supramencionados, referentes à reserva de vagas (cotas), ou que não desejar participar destas, poderá concorrer nas vagas destinadas à **Ampla Concorrência Geral (ACG)**.

3.4. O candidato, na condição de **PcD (Pessoa com Deficiência)**, que se inscrever nesta reserva de vagas, deverá apresentar junto à Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Jaguari, até o prazo máximo de **30 de dezembro de 2016**, Laudo Médico original com Classificação Internacional de Doença (CID), para que seja conferido e analisado pela Comissão responsável.

3.5. O candidato que se inscrever para reserva de vagas de PcD terá seu Laudo Médico analisado antes da publicação da Listagem dos Inscritos, conforme a legislação vigente e, caso seja considerado improcedente, terá sua inscrição automaticamente reconduzida à Ampla Concorrência Geral (ACG).

3.6. A disposição das vagas por *campus*, modalidade, curso e turno, contabilizadas conforme a reserva de vagas prevista encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição para o presente Processo Seletivo realizar-se-á no período de **07 a 30 de dezembro de 2016**.

4.2. O processo de inscrição será realizado via internet, por meio do *link* <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/licenciaturacampo/>

4.3. Para este Processo Seletivo, não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente ler com atenção este Edital, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto de todas as informações e documentos solicitados.

4.5. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente ter o número de seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG).

4.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá indicar a habilitação desejada, bem como deve indicar somente uma opção de reserva de vagas, caso se enquadre em alguma categoria descrita no item 3.1.

4.7. Caso o candidato deseje realizar alguma modificação em sua inscrição, deverá efetuar novo processo de inscrição, dentro do período de inscrições.

4.8. Somente será homologada a última inscrição efetuada.

4.9. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica.

#### **5. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CANDIDATOS**

5.1. O candidato inscrito como PcD (Pessoa com Deficiência) deverá informar no formulário de inscrição caso necessite de atendimento especial para a realização da prova.

5.2. O Instituto Federal Farroupilha oferece o seguinte atendimento às pessoas com deficiência:

- a) Prova ampliada com fonte (letra) tamanho até 16 pt1 ;
- b) Sala especial de fácil acesso;
- c) Ledor e transcritor;

5.3. O atendimento especial ficará condicionado à análise pela Comissão Central de viabilidade e razoabilidade do pedido, conforme Laudo Médico apresentado.

5.4. A Comissão Central, caso julgue necessário, poderá entrar em contato com o candidato que solicitar atendimento especial através dos contatos fornecidos na ficha de inscrição (telefone e *e-mail*).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

5.5. O candidato inscrito na reserva de vaga PcD, conforme as características da sua deficiência, poderá solicitar, de acordo com o Art. 27 do Decreto nº 3.298/99, tempo adicional para realização das provas, sendo este limitado em 01 (uma) hora para a prova de redação.

5.6. O candidato que não entregar Laudo Médico no prazo estipulado neste Edital ou cuja deficiência não estiver de acordo com o Decreto nº 3.298/99 estará sujeito a não receber atendimento especial durante o processo seletivo.

5.7. O candidato que NÃO solicitar atendimento especial e/ou adaptações no prazo estipulado (**de 07 a 30 de dezembro de 2016**) não será incluído na listagem de candidatos com atendimento especial e/ou adaptações.

5.8. O candidato surdo usuário de LIBRAS terá, automaticamente, sua Redação avaliada com o auxílio de profissional especialista na área, segundo critérios específicos que garantam a correção a partir da primeira língua (LIBRAS).

## **6. LISTAGEM DOS INSCRITOS**

6.1. A listagem preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do IFFar, de acordo com o cronograma do Anexo I deste edital.

6.2. A consulta à listagem é de caráter OBRIGATÓRIO.

6.3. Caso haja inscrição em duplicidade, será considerada a última inscrição realizada.

6.4. O candidato que não constar na Lista Preliminar de Inscritos poderá interpor recurso, redigido conforme modelo constante no Anexo III, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico [proseletivo@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivo@iffarroupilha.edu.br), no período indicado no cronograma deste edital.

6.5. A divulgação do Resultado dos Recursos e da Listagem Definitiva dos inscritos será no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), por meio de edital, que segue o cronograma do Anexo I.

6.6. É de responsabilidade do candidato conferir, na listagem dos inscritos, os seus dados.

## **7. DA PROVA**

7.1. A prova do Processo Seletivo para Licenciatura em Educação do Campo será realizada no **dia 15 de janeiro de 2017, das 14h às 17h**, na cidade de Jaguari.

7.2. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase, com aplicação de Prova de Redação, cujo valor máximo será 10 (dez) pontos.

7.3. O candidato deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo, de no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, respeitando a norma culta padrão.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

7.4. Serão considerados, na avaliação da prova, os seguintes critérios:

- a) fidelidade ao tema proposto – 02 pontos;
- b) clareza/ objetividade – 03 pontos;
- c) encadeamento lógico de ideias/argumentos (evolução do texto, progressão) – 03 pontos;
- d) observação das normas gramaticais – 02 pontos

7.5. Será anulada a redação que:

- a) estiver em branco;
- b) estiver assinada ou rubricada;
- c) for redigida total ou parcialmente a lápis;
- d) tiver impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
- e) tiver grafia ilegível;
- f) tiver número de linhas diferente do estipulado;
- g) inobservar o tema proposto.

7.6. No dia da prova:

- a) O local da prova estará disponível para acesso 01 (uma) hora antes do início;
- b) O candidato deverá comparecer no local da prova com, **no mínimo**, 30 (trinta) minutos de antecedência do início (até às 13h30min);
- c) Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões;
- d) O candidato deverá portar consigo documento original de identificação com foto, conforme listagem de documentos válidos (Anexo V), e comprovante de inscrição;
- e) Durante a realização da prova, o candidato poderá ter sob sua mesa somente documento de identificação, caneta esferográfica, Folha-Definitiva e Prova;
- f) Não será permitido ao candidato portar consigo equipamentos eletrônicos, tais como: celulares, *tablets*, calculadoras, relógios e etc.
- g) Para a realização da prova, o candidato deverá escrever o texto na Folha-Definitiva de Redação com caneta esferográfica azul ou preta;
- h) A Folha-Definitiva será o único documento considerado para a correção da redação, não devendo ser assinada ou rubricada em nenhum local, sob pena de anulação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- i) A Folha-Definitiva de Redação não deve ser amassada, dobrada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo, sendo substituída apenas em caso de falha na impressão.
- j) Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha-Definitiva de Redação e assinar a lista de presença;
- k) Somente será permitida a saída do candidato da sala de provas, decorrido, no mínimo, 01 (uma) hora do seu início;
- l) O candidato poderá levar o rascunho da prova de redação após as 16h.
- m) Os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término da aplicação da prova, a fim de testemunhar o lacre dos malotes.

7.7. O candidato que não apresentar documento original de identificação válido NÃO poderá ingressar na sala.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico Institucional, em **24 de janeiro de 2017**.

8.2. Para fins de classificação, será atribuída ao candidato uma **nota final** (NF), correspondente à nota obtida na Prova de Redação.

8.3. Será divulgado o Resultado Final em **26 de janeiro de 2017**, por meio de publicação no sítio eletrônico do IFFar.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Para fins de classificação, considerar-se-á a opção realizada pelo candidato (itens 3.1. e 3.3.) no ato de sua inscrição e a nota final obtida.

9.2 Em caso de igualdade de resultados, o critério utilizado para desempate é do candidato com maior idade.

9.3. A classificação dos candidatos aprovados em **Primeira Chamada**, bem como as chamadas posteriores, caso necessárias, serão divulgadas no sítio eletrônico Institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.4. A documentação exigida para a realização da matrícula está detalhada no Anexo VI.

9.5. **Desclassificar-se-á** o candidato que:

- a) Não comparecer no local e/ou horário da(s) prova(s);
- b) Não entregar a folha definitiva de redação;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- c) Obter Nota Final inferior a 04 (quatro) pontos na Prova de Redação.
- d) Não cumprir, no ato da matrícula, com a escolaridade mínima exigida.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme Anexo III, para o endereço eletrônico [proseletivo@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivo@iffarroupilha.edu.br), constando como assunto “RECURSO”.

10.2. Não serão aceitos recursos extemporâneos ou pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O Instituto Federal Farroupilha divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes ao Processo Seletivo, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

11.2. Para o funcionamento de uma turma de determinado curso, deverão ser preenchidas, no mínimo, 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas.

11.3. Havendo vagas remanescentes em uma das habilitações ofertadas e candidatos suplentes na outra, estes candidatos poderão, respeitada a classificação final, ser chamados para ingressarem na habilitação com vagas remanescentes, caso aceitem.

11.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.5. Os resultados obtidos neste Processo têm validade somente para o ingresso de alunos no primeiro semestre do ano letivo de 2017.

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do IFFar.

Santa Maria/RS, 02 de dezembro de 2016

**CARLA COMERLATO JARDIM**  
Reitora





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	De 07 a 30/12/2016
Último dia para entrega Laudo Médico (candidato PcD)	30/12/2016
Lista de PcD homologados, Resultado da análise dos pedidos de atendimento especial e Lista Preliminar de Inscritos	05/01/2017
Prazo para Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscritos	06/01/2017
Resultado dos Recursos, Listagem Definitiva de Inscrições Homologadas e Locais de Prova	09/01/2017
<b>Prova de Redação</b>	<b>15/01/2017</b>
Publicação do Resultado Preliminar	24/01/2017
Prazo para Recursos referente ao Resultado Preliminar	25/01/2017
Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final	26/01/2017

<b>CHAMADAS PARA AS MATRÍCULAS</b>		<b>PERÍODO</b>
<b>1ª CHAMADA</b>	Período de Confirmação de vaga	27/01 a 01/02/2017
	Resultado Preliminar	06/02/2017
	Prazo para Recursos	07/02/2017
	Resultado dos Recursos e Homologação das Matrículas	09/02/2017
<b>CHAMADA PÚBLICA</b>		14/02/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI**

**Nível de Ensino: CURSO SUPERIOR**

CURSO	MODALIDADE	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS						TOTAL VAGAS
		PCD	AC GERAL	EP ≤ 1,5		EP > 1,5		
				PPI	Outros	PPI	Outros	
Licenciatura em Educação do Campo Habilitação em Ciências da Natureza	Pedagogia da Alternância	02	16	03	08	03	08	40
Licenciatura em Educação do Campo Habilitação em Ciências Agrárias	Pedagogia da Alternância	02	16	03	08	03	08	40





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO IV

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – RESERVA DE VAGAS

#### 1. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA – PcD

O candidato com deficiência que desejar participar da reserva de vagas PcD deverá estar de acordo com o Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e sobre acessibilidade, respectivamente.

Para participar desta reserva de vagas, o candidato deverá entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Jaguari, até o dia **30 de dezembro de 2016**, os seguintes documentos:

- a) Laudo Médico emitido nos últimos 03 meses, assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, com Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência; deve conter ainda nome legível e CRM do médico que forneceu o laudo;
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 03 meses, no qual constem o nome legível, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- d) Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 03 meses, em que constem a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, nome legível, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;
- e) O(s) documento(s) mencionado(s) no item anterior deve(m) ser colocados em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, curso pretendido e número de inscrição, contendo: Processo Seletivo para Licenciatura em Educação do Campo – Assunto: Documentos para Comissão de Verificação do IFFar.

Os documentos acima descritos serão conferidos e analisados, conforme a legislação vigente, por Comissão de Verificação.

Para os candidatos com deficiência físico-motora, a Comissão de Verificação comprovará a obediência aos critérios estabelecidos por meio da Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

O candidato que não realizar essas etapas NÃO poderá concorrer pela reserva de vagas PcD.

O Instituto Federal Farroupilha poderá, ainda, entrar em contato com o candidato por telefone ou *e-mail*, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Havendo necessidade de complementar as informações, o candidato poderá ser avaliado pela Perícia Médica da Instituição.

Após essa verificação, e caso a documentação seja considerada improcedente, o candidato terá sua inscrição automaticamente reconduzida à Ampla Concorrência (AC), na categoria Geral (GERAL).

## **2. CANDIDATO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA – EP≤1,5**

O candidato egresso do Sistema Público de Ensino, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário mínimo e meio) *per capita* que desejar participar da reserva de vagas EP≤1,5, deverá estar de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação.

Para participar desta reserva de vagas, o candidato deverá entregar, no momento da confirmação de vaga, os seguintes documentos:

- a) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento);
- b) Comprovante de Renda de todos os integrantes do grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012;
- c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de autodeclaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

## **3. CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA – EP≤1,5**

O candidato autodeclarado preto (PRE), pardo (PAR) ou indígena (IND), egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário mínimo e meio) *per capita* que desejar participar desta reserva de vagas, conforme Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, deverá entregar, no momento da confirmação de vaga, além da documentação constante no item 3, autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto, pardo ou indígena.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

#### **4. CANDIDATO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA – EP>1,5**

O candidato egresso do Sistema Público de Ensino, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários-mínimos (um salário mínimo e meio) *per capita* que desejar participar da reserva de vagas EP>1,5, deverá estar de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação.

Para participar desta reserva de vagas, o candidato deverá entregar, no momento da confirmação de vaga, os seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de autodeclaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

#### **5. CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA – EP>1,5**

O candidato autodeclarado preto (PRE), pardo (PAR) ou indígena (IND), egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários-mínimos (um salário mínimo e meio) *per capita* que desejar participar desta reserva de vagas, conforme Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, deverá entregar, no momento da confirmação de vaga, além da documentação constante no item 4, autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto, pardo ou indígena.

#### **6. AMPLA CONCORRÊNCIA GERAL**

O candidato que não se enquadrar em nenhuma das opções de reserva de vagas ou que não desejar participar destas, poderá concorrer nas vagas destinadas à Ampla Concorrência Geral (ACG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO V DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

### São considerados documentos válidos para identificação do candidato:

- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
- Carteira expedida por Conselhos Regionais e Federações Trabalhistas (OAB, CREA, CRM, etc.);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
- Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.);
- Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte.

O **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da prova, o original com foto da cédula de identidade de estrangeiro (RNE – Registro Nacional do Estrangeiro), que comprove condição temporária ou permanente no país.

Em caso de roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova desde que apresente boletim de ocorrência policial, sendo que este documento tem 30 dias de validade, a contar a data da ocorrência.

### Atenção:

**O candidato que não apresentar um desses documentos,  
NÃO poderá ingressar na sala.**

### Não são aceitos como documento de identificação:

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de Nascimento;
- Título Eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97;
- Carteira de Estudante;
- documentos danificados e/ou não identificáveis;
- cópia de documento, mesmo que identificada em cartório.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO VI

### DOCUMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

No ato da confirmação de vaga, o candidato deverá entregar a cópia e apresentar o original dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Carteira de Identidade (com foto recente);
- d) CPF;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos);
- g) Comprovante de Residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone);
- h) Duas fotos 3x4 recentes;
- i) Documentos necessários para candidatos classificados pela reserva de vagas, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, será exigida declaração de equivalência de estudos, conforme legislação vigente.

No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento comprobatório (Certidão).

A confirmação de vaga pode ser realizada através de procuração simples, sendo exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

#### Atenção:

**O candidato que não comparecer à confirmação de vaga, na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.**

